



COLÉGIO
RAINHA D. LEONOR

Ano Letivo

2019/2020

Condições de Frequência



Colégio Rainha D. Leonor

Rua Luís Caldas | Caldas da Rainha

262 889 410 | geral@crdl.pt

Ano Letivo 2019/2020
Creche (sala 2 anos)¹, Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário
Regime Privado

FUNCIONAMENTO GERAL

A frequência da Creche, Educação Pré-Escolar, do Ensino Básico e do Ensino Secundário no Colégio Rainha D. Leonor inclui serviços obrigatórios e serviços facultativos.

Constituem serviços obrigatórios:

1. A frequência das atividades educativas/letivas;
2. A aquisição e uso de uniforme próprio (Creche, Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo – diário; restantes ciclos – aulas de Educação Física e dias de visita de estudo);
3. O refeitório escolar;
4. Material escolar de utilização coletiva (Creche e Educação Pré-Escolar).

Constituem serviços facultativos:

1. A frequência de outras atividades/apoios não obrigatórios em conformidade com o projeto educativo;
2. A frequência das atividades de enriquecimento curricular (definidas na matriz curricular própria);
3. Prolongamento horário;
4. Academias;
5. Papelaria escolar;
6. Bar escolar.

Em complemento às condições de frequência, o Colégio Rainha D. Leonor publica a **Tabela de Preços** (DOC.CRDL.019), onde constam todos os valores referentes à frequência dos serviços obrigatórios e facultativos.

CALENDÁRIO ESCOLAR

O calendário escolar do ano letivo 2019/2020 será definido pelo Colégio no dia 1 de setembro de 2019, no seguimento da publicação do calendário letivo pelo Ministério da Educação (ME) e das adaptações que o Colégio possa vir a adotar, de acordo com o previsto no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior (Decreto-Lei n.º 152/2013 de 4 de novembro).

O calendário escolar define os momentos de atividade educativa (Creche e Educação Pré-Escolar) e de atividade letiva (Ensino Básico e Ensino Secundário), assim como os momentos de interrupção educativa/letiva.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Colégio está aberto entre as 7h45 e as 20h00, exceção no mês de agosto em que, mediante o número de inscrições, o horário de funcionamento poderá ser das 8h00 às 19h30.

Creche:

Início	Fim	Descrição
7:45	9:30	Receção aos alunos
9:30	11:30	Atividades Educativas desenvolvidas com a Educadora ou com os professores das outras áreas disciplinares e reforço alimentar (manhã)
11:30	12:30	Almoço

¹ A abertura desta valência em 2019/2010 implica que sejam preenchidos todos os requisitos, nomeadamente um número mínimo de inscrições.

12:30	15:00	Sesta
15:00	16:30	Atividades lúdicas desenvolvidas com a Educadora ou com os professores das outras áreas disciplinares e lanche (tarde)
16:30	20:00	Prolongamento horário e Academias*

* A permanência das Crianças na Creche, após as 16h30, tem como objetivo facilitar as dificuldades causadas pelos horários profissionais dos pais, não sendo promovida a mesma em termos de rotina diária, tendo em conta a faixa etária.

Educação Pré-Escolar:

Início	Fim	Descrição
7:45	9:30	Receção aos alunos
9:30	12:00	Atividades Educativas desenvolvidas com a Educadora ou com os professores das outras áreas disciplinares (Inglês, Música, Atividade Físico-Motora) e reforço alimentar (manhã)
12:00	15:00	Almoço, dormida, atividades orientadas e/ou de preparação para o 1.º Ciclo
15:00	16:30	Atividades Educativas desenvolvidas com a Educadora ou com os professores das outras áreas disciplinares (Inglês, Música, Atividade Físico-Motora) e lanche (tarde)
16:30	20:00	Prolongamento horário e Academias

1.º Ciclo do Ensino Básico:

Início	Fim	Descrição
7:45	9:00	Receção aos alunos
9:00	10:30	Atividades letivas (manhã)
10:30	11:00	Reforço alimentar
11:00	12:30	Atividades letivas (manhã)
12:30	13:50	Almoço
13:50	15:50	Atividades letivas (tarde)
15:50	16:05	Lanche
16:05	17:05	Atividades letivas (tarde) e/ou atividades de enriquecimento curricular
17:05	20:00	Prolongamento horário e/ou Academias

2.º/3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário:

Os horários destes ciclos de ensino serão organizados respeitando as matrizes curriculares divulgadas pelo ME e de acordo com a mancha horária definida pelo Colégio.

O prolongamento de horário destes ciclos funciona até às 19h. Caso algum aluno tenha necessidade de permanecer no CRDL das 19h às 20h será encaminhado para o edifício do 1.º Ciclo.

PROLONGAMENTO de HORÁRIO

O prolongamento de horário compreende todos os períodos antes do início das atividades letivas (manhã) e depois do término das atividades educativas/letivas (tarde).

Manhã: 7h45 até ao início das atividades educativas/letivas.

Tarde: término das atividades letivas até às 20h.

Creche, Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico:

1. O prolongamento de horário da manhã e da tarde é gratuito.
2. O prolongamento de horário da manhã e da tarde consiste na permanência dos alunos dentro do recinto escolar, com vigilância dos auxiliares de ação educativa.

2.º/3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário:

1. O prolongamento de horário da manhã e da tarde é gratuito.
2. O prolongamento de horário da manhã consiste na permanência dos alunos dentro do recinto escolar, com vigilância dos auxiliares de ação educativa.
3. O prolongamento de horário da tarde consiste na frequência gratuita do serviço de Atividades de Complemento Curricular (ACC) com horário de funcionamento a divulgar no início do ano letivo. O restante período consiste na permanência dos alunos dentro do recinto escolar, com vigilância dos auxiliares de ação educativa.

ACADEMIAS

O Colégio Rainha D. Leonor disponibiliza uma vasta oferta de atividades extracurriculares que os seus alunos podem desenvolver para além do currículo próprio oferecido. A essas atividades o Colégio designa de Academias.

1. A oferta de academias é divulgada pelo Colégio até ao primeiro dia de aulas do ano letivo, sendo integradas num documento a divulgar, com a designação **Tabela de Preços – Academias** (DOC.CRDL.020).
2. A frequência das academias pressupõe uma inscrição, pelo Encarregado de Educação, na secretaria ou através de plataforma eletrónica que possa existir para o efeito.
3. A inscrição pressupõe o compromisso de frequência da academia pelo tempo mínimo de um período letivo.
4. A frequência pressupõe o pagamento de um valor mensal, com exceção das academias de frequência gratuita.
5. O valor (caso se aplique) será cobrado em 9 prestações mensais, nos meses de outubro de 2019 a junho de 2020, sendo sempre de igual valor, independentemente de o mês ser incompleto por via de interrupções letivas e/ou início ou fim de ano letivo.
6. Não serão reembolsados valores referentes a alunos que deixem de frequentar academias a meio de um período letivo, sendo faturados todos os meses até ao fim do período, mesmo que não ocorra a sua frequência.
7. A inscrição será renovada automaticamente no final de cada período letivo (até ao fim do ano letivo).
8. Os pedidos de cancelamento de frequência devem ser efetuados **até ao último dia** da respetiva interrupção letiva. Não serão validados pedidos após o início do novo período letivo.
9. Sempre que uma sessão não se realizar, tentar-se-á assegurar substituição ou reposição da mesma, estando no entanto essa solução dependente dos recursos humanos em questão. Esta situação poderá não se aplicar a academias da responsabilidade de entidades externas.

INTERRUPÇÕES LETIVAS e FÉRIAS ESCOLARES

O Colégio está aberto todos os dias úteis do ano, com exceção dos dias 24 e 26 de dezembro e dos últimos 3 dias úteis de agosto (a definir concretamente anualmente), para limpeza.

A Instituição pode encerrar em situações de emergência, designadamente a falta prolongada de água ou luz, surtos epidémicos ou outras devidamente ponderadas pela Direção. O encerramento do Colégio nestas situações não implica qualquer tipo de compensação aos Pais/Encarregados de Educação.

Nos momentos de interrupção letiva e férias escolares observam-se condições específicas.

Creche e Educação Pré-Escolar:

- Nas semanas de interrupção letiva, estipuladas pelo ME (Natal, Carnaval e Páscoa) não haverá atividades educativas com a Educadora, mas os alunos poderão frequentar o Colégio em atividades de tempos livres (incluído na propina).
- Nas férias escolares de verão, mais concretamente nos meses de junho, julho e agosto, o Colégio estará aberto com atividades de tempos livres (incluído na propina).
- Para além das atividades de tempos livres, o Colégio poderá disponibilizar atividades específicas, cuja frequência (facultativa) poderá não estar incluída na propina. Estas atividades serão divulgadas em tempo útil para que os Encarregados de Educação tomem conhecimento das respetivas condições.
- Na terça-feira de Carnaval, a abertura do Colégio está condicionada à inscrição e respetiva frequência de 5 alunos neste dia.

- O Colégio Rainha D. Leonor recomenda que as crianças usufruam de pelo menos 30 dias de férias com os Pais/Encarregados de Educação, sendo que quinze dias deverão ser o mínimo obrigatório.

Ensino Básico:

- Os períodos de interrupção letiva (Natal, Carnaval e Páscoa) correspondem aos estipulados pelo ME.
- No mês de junho, julho e agosto o Colégio estará aberto com atividades de tempos livres.
- O Encarregado de Educação, no 1.º Ciclo do Ensino Básico, que pretenda que o seu educando frequente o Colégio nos períodos de interrupção letiva/férias escolares deverá solicitá-lo com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, indicando especificamente quais os dias pretendidos. O aluno poderá frequentar as atividades de tempos livres mediante o pagamento do valor avulso (diário) para as refeições no montante de 5,00 € (cinco euros), conforme definido na **Tabela de Preços** (DOC.CRDL.019). Não haverá reembolso quando o aluno não frequentar um dia previamente solicitado, com exceção de doença devidamente comprovada.
- O Encarregado de Educação, no 2.º/3.º Ciclo do Ensino Básico, que pretenda que o seu educando frequente o Colégio nos períodos de interrupção letiva/férias escolares deverá solicitá-lo com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, indicando especificamente quais os dias pretendidos. O aluno poderá frequentar as atividades de tempos livres mediante o pagamento do valor avulso (diário), conforme definido na **Tabela de Preços** (DOC.CRDL.019) acrescido, eventualmente, de um valor suplementar de acordo com as atividades a desenvolver. Não haverá reembolso quando o aluno não frequentar um dia previamente solicitado, com exceção de doença devidamente comprovada.
- Para além das atividades de tempos livres, o Colégio poderá disponibilizar atividades específicas cuja frequência (facultativa) não está incluída na propina. Estas atividades serão divulgadas em tempo útil para que os Encarregados de Educação tomem conhecimento das respetivas condições.
- Na terça-feira de Carnaval, a abertura do Colégio está condicionada à inscrição e respetiva frequência de 5 alunos neste dia.

PRÉ-INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e RENOVAÇÃO DE FREQUÊNCIA

1. As pré-inscrições decorrem a partir de 3 de janeiro de 2019 até 14 de abril de 2019. Após esta data apenas se efetuam matrículas.
2. As pré-inscrições são intenções de vaga, estando as vagas sujeitas a confirmação por parte do estabelecimento de ensino.
3. As matrículas (para novos alunos), de acordo com as vagas existentes, decorrem a partir de 15 de abril de 2019.
4. Dar-se-á prioridade à matrícula de novos alunos de acordo com a Legislação em vigor e do **Regulamento Interno** (DOC.CRDL.004) do Colégio.
5. A pré-inscrição e/ou matrícula pressupõe o pagamento do valor definido na **Tabela de Preços** (DOC.CRDL.019). Nenhum destes valores é reembolsável. O pagamento terá de ser efetuado no momento. A ausência de pagamento implicará a perda de vaga.
6. O valor pago em pré-inscrição será descontado ao valor da matrícula.
7. O valor pago a título de matrícula inclui o seguro escolar, a 1.ª via da caderneta escolar e a 1.ª via do cartão de aluno e a 1.ª via dos cartões de Encarregado de Educação e respetivo Autorizado.
8. O processo de pré-inscrição, matrícula e renovação de frequência realiza-se nos serviços administrativos do Colégio ou através do portal definido para esse efeito.
9. Os alunos que frequentam o Colégio que pretendam renovar a frequência para o ano letivo 2019/2020 deverão realizar este processo até 17 de junho de 2019. O pagamento terá de ser efetuado no momento.
10. O Colégio Rainha D. Leonor não garante vaga aos alunos que não realizem a renovação de frequência dentro do prazo estabelecido.
11. Na falta de algum documento no ato da matrícula/renovação de frequência, o Encarregado de Educação deverá entregá-lo no prazo de 8 (oito) dias.
12. A matrícula/renovação de frequência do aluno implica a aceitação das condições de frequência e obriga ao seu cumprimento.
13. A matrícula de uma nova criança pode ser realizada em qualquer período do ano, desde que exista a vaga pretendida.

14. O preenchimento das vagas é realizado por ordem de efetivação da pré-inscrição realizada no portal ou na Secretaria do Colégio.
15. O Colégio reserva-se no Direito de não Admissão.
16. O Colégio reserva-se o direito de condicionar a abertura das atividades letivas, se o número de alunos por turma não for igual ou superior a 20 (vinte). Nesta situação, os alunos serão reembolsados dos valores pagos para pré-inscrição/matriculação/renovação de frequência.
17. É reservado ao Colégio o Direito de **não renovação de matrícula**. São critérios a considerar para a não renovação de matrícula, os seguintes comportamentos, por parte dos Encarregados de Educação/Pais/Alunos;
 - Não aceitação do funcionamento, condições de frequência e/ou do Projeto Educativo do Colégio;
 - Não observância das normas de convivência que constam do carácter próprio do Colégio;
 - Não cumprimento das normas contidas no Regulamento Interno e/ ou outros documentos do Colégio;
 - Os alunos que de forma reiterada, no mesmo ano, ou em anos consecutivos, ultrapassem o limite de faltas legalmente definido e/ou que registem comportamentos incorretos.
 - A existência de propinas por regularizar.
18. A renovação/matriculação de alunos cuja frequência implique a mobilização de recursos humanos/técnicos de que a escola não dispõe implica uma reunião com os Encarregados de Educação, no sentido de ser avaliada a situação e de ser feito o levantamento de necessidades.
 - 18.1. A necessidade de mobilização de apoios intensivos/individualizados que se afigurem adicionais à oferta/recursos da escola será objeto de avaliação aquando da renovação de matrícula ou da admissão de novos alunos, podendo ser fator condicionante à admissão/renovação de matrícula ou poderá implicar a cobrança de um valor adicional referente a esses apoios.
 - 18.2. A inscrição dos alunos nos apoios referidos na alínea anterior é da responsabilidade do Encarregado de Educação.
 - 18.3. Tratando-se de apoios que sejam determinantes para que o aluno adquira as competências/aprendizagens essenciais e para que desempenhe/acompanhe as rotinas diárias da escola, a inscrição determina que o aluno frequente as sessões durante todo o ano letivo.

ANULAÇÃO DE MATRÍCULA ou DESISTÊNCIA

1. As anulações de matrícula ou desistências devem ser solicitadas pelo Encarregado de Educação, por escrito, com 30 dias de antecedência.
2. A anulação de matrícula ou desistência não confere o direito à devolução de qualquer valor, considerando-se sempre para a data de desistência a antecedência definida no ponto anterior.
3. No caso de o aluno ter optado pela modalidade de pagamento anual ou semestral, terá direito a reembolso, perdendo o desconto concedido, sendo aplicada a seguinte fórmula de cálculo:
Valor a devolver = Valor pago – (Valor mensalidade sem desconto * números de meses não frequentados)
4. Como exceção ao ponto anterior, considera-se o caso de a saída ser determinada por processo disciplinar ratificado pelo ME, sendo que não haverá lugar a qualquer reembolso.
5. O Colégio Rainha Dona Leonor divulga um documento com a designação “Listagem de Protocolos Estabelecidos” onde constam todos os protocolos estabelecidos e os respetivos descontos associados. Os descontos de protocolos não são cumulativos entre si.

PROPINA

1. A propina inclui a frequência das atividades letivas/educativas, definidas pelo horário escolar e pela matriz curricular própria do Colégio.
2. As disciplinas incluídas nas atividades letivas estão definidas no projeto educativo do Colégio, apresenta-se de seguida uma síntese das mesmas.

Creche (24 a 36 meses)²

Nesta sala, as rotinas desenvolvidas procuram trabalhar o desenvolvimento da linguagem, o desenvolvimento sócio-afetivo, o desenvolvimento motor, o desenvolvimento lógico-matemático e as rotinas diárias.

- Artes plásticas e dramáticas
- Atividades psicomotoras
- Expressão Musical
- Linguagem, Lógica e Descoberta do Mundo
- Trabalho de projeto
- Projetos: Escola na Horta e *MindYourself*.

Educação Pré-Escolar (3, 4 e 5 anos):

- Oficina da Escrita
- Laboratório de Matemática
- Trabalho de Projeto
- Expressão Plástica
- Expressão Dramática
- Inglês
- Educação Musical
- Atividade Físico-Motora
- Projetos: Escola na Horta e *MindYourself*.

1.º Ciclo do Ensino Básico:

- Português³
- Matemática⁴
- Inglês
- Estudo do Meio
- Expressões Artísticas e Físico Motoras
 - Educação Física
 - Expressão Plástica/Dramática⁵
 - Música
- Apoio ao Estudo
- Oferta Complementar
 - Iniciação à programação e robótica
- Cidadania e Desenvolvimento (transversal)⁵
- Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)
 - Ciências Experimentais e Tecnológicas
 - SuperMat
 - Português a Brincar/Hora do Conto
 - Jogos tradicionais e populares⁶
- Projetos
 - Escola na Horta
 - Assembleia de grupo/escola
 - *MindYourself*

2.º Ciclo do Ensino Básico:

- Português
- Matemática
- Educação Física
- Inglês
- Ciências Naturais

² As crianças que completarem 3 anos de 15 de setembro a 31 de dezembro poderão integrar a sala dos 24-36 meses.

³ Para além dos conteúdos programáticos, integra a disciplina o projeto “Filosofia para Crianças”.

⁴ Para além dos conteúdos programáticos, integra a disciplina o projeto “Economia para Crianças”.

⁵ Nalguns anos poderá funcionar em rotatividade semanal.

⁶ 1.º e 2.º anos.

- História e Geografia de Portugal
- Educação Musical
- Sala de Estudo
- Educação Visual
- Educação Tecnológica
- Cidadania e Desenvolvimento
- Oferta de Escola
- Apoio ao Estudo

3.º Ciclo do Ensino Básico:

- Português
- Matemática
- Educação Física
- Inglês
- Ciências Naturais
- História
- Geografia
- Físico-Química
- Educação Visual
- Oferta de Escola (Tecnologias Empreendedoras)
- Cidadania e Desenvolvimento⁶
- Complemento à Educação Artística⁷

Ensino Secundário (tronco comum⁸)

- Português
- Inglês
- Filosofia
- Educação Física

3. As atividades de enriquecimento curricular (AEC) e a Sala de Estudo (2.º Ciclo) são, de acordo com a Legislação em vigor, de caráter facultativo.
4. A abertura da disciplina/o apoio de Português Língua Não Materna está dependente do número de inscrições e implica um valor mensal acrescido. O número de horas deste apoio/desta disciplina varia consoante o diagnóstico feito e o nível de ensino frequentado pelo aluno.
5. O montante das propinas é definido em função dos ciclos de ensino, e consta da **Tabela de Preços** (DOC.CRDL.019), sujeita a eventuais correções, fruto de ajustamentos salariais imperativos ou ditados por motivos legais.

NORMAS DE PAGAMENTO

1. A frequência no Colégio Rainha D. Leonor exige o pagamento de todos os serviços obrigatórios assim como de todos os serviços facultativos subscritos (exceção para as atividades de enriquecimento curricular que são gratuitas).
2. Todos os serviços prestados pelo Colégio encontram-se em documentos próprios, nomeadamente na **Tabela de Preços** (DOC.CRDL.019) e na **Tabela de Preços – Academias** (DOC.CRDL.020).
3. O Encarregado de Educação tem ao seu dispor 3 (três) modalidades de pagamento da propina:
 - a. Modalidade Mensal (por defeito);
 - b. Modalidade Semestral – desconto de 2% sobre a propina;
 - c. Modalidade Anual – desconto de 4% sobre a propina.
4. A opção da modalidade de pagamento mensal será definida para todos os alunos por defeito.
5. A opção pelas modalidades de pagamento semestral ou anual implica comunicação ao Colégio no momento da matrícula/renovação de matrícula.

⁷ 7.º e 8.º anos.

⁸ Restantes disciplinas dependem do curso científico-humanístico pretendido.

- Os restantes serviços, para além da propina, serão sempre de cobrança mensal, podendo, eventualmente, ser pagos por adiantado para todo o ano letivo, mas sem direito a qualquer desconto adicional.
- Até dia 27 de cada mês será enviada ao Encarregado de Educação, por via eletrónica, a respetiva fatura mensal com os serviços referentes ao(s) seu(s) educando(s).
- A fatura mensal deverá ser paga até ao dia 8 do mês a que correspondem os serviços faturados.
- Na modalidade de pagamento semestral os pagamentos devem ser efetuados em 2 (duas) prestações, a primeira até dia 8 de setembro de 2019 e a segunda até dia 8 de fevereiro de 2020.
- Na modalidade de pagamento anual o pagamento da prestação única deve ser efetuado até ao dia 8 de setembro de 2019.
- Aquando do pagamento, será entregue o respetivo recibo, com exceção das modalidades de pagamento por cheque e *ticket*, em que o recibo só será entregue após boa cobrança.
- A falta de pagamento nas modalidades de pagamento semestral e anual, até às datas previstas, implica a transferência para a modalidade mensal com perda de todos os descontos já concedidos.
- A falta de pagamento, na modalidade mensal, até ao dia 8 de cada mês, implica o pagamento de uma sobretaxa no valor de 25,00 € (vinte e cinco euros).
- A falta de pagamento, na modalidade mensal, de duas mensalidades consecutivas implicará a suspensão de todos os serviços solicitados pelo Encarregado de Educação (à exceção da frequência da atividade letiva) até à total liquidação dos valores em dívida.
- Todos os valores em dívida com mais de 60 dias vencem juros à taxa anual de 15%.
- Nenhum aluno poderá renovar a frequência sem que se encontrem integralmente cumpridas todas as obrigações pecuniárias para com o Colégio, referentes ao ano letivo anterior.
- O Colégio pode conceder bolsas e/ou descontos especiais, desde que se justifiquem e sempre com validade máxima de um ano letivo.
- Caso o aluno usufrua de desconto de protocolo, o comprovativo do mesmo terá de ser entregue até ao primeiro dia da atividade letiva/educativa.
- A **Tabela de Preços** (DOC.CRDL.019), que foi estabelecida de acordo com o contrato coletivo de trabalho em vigor para o setor, contribuições e custo de vida, aplicar-se-á a partir de 1 de setembro de 2019. Contudo, se durante o ano letivo as condições que a determinaram forem alteradas, estes valores podem ser atualizados, desde que devidamente fundamentados.

UNIFORME ESCOLAR ou VESTUÁRIO DE USO OBRIGATÓRIO

- É obrigatória a utilização do uniforme escolar do Colégio para todos os alunos da Creche, da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo. Os alunos dos restantes ciclos terão de adquirir o uniforme desportivo, para a prática da Educação Física. No 2.º e no 3.º Ciclos, é também obrigatório o uso de camisa/*t-shirt*/polo/*sweat* do CRDL em visitas de estudo.
- Os uniformes são adquiridos na loja do Colégio.
- O Colégio reserva o direito de impedir o acesso ao Colégio aos alunos que não cumpram com o código de vestuário, previamente definido no **Regulamento Interno** (DOC.CRDL.004).
- As encomendas de uniformes devem ser levantadas na loja do Colégio num prazo máximo de 30 dias, após confirmação de disponibilidade.
- As trocas de peças de uniformes só serão admitidas até 30 dias após a data da venda. O Colégio reserva o direito de não trocar peças com sinais evidentes de uso.

REFEITÓRIO ESCOLAR

Creche, Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico:

- O serviço de refeitório escolar é obrigatório para todos os alunos da Creche, da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico durante os momentos de atividade letiva e decorrerá, sempre, nas instalações do Colégio, havendo lugar a um pagamento mensal definido na **Tabela de Preços** (DOC.CRDL.019).
- Poderão ser autorizados pelo Colégio algumas exceções a esta obrigatoriedade, nomeadamente:
 - Dieta específica, devidamente comprovada;
 - Motivos Religiosos.
- A alimentação não é suscetível de qualquer reembolso ou crédito se o aluno não utilizar este serviço, exceto em casos de doença devidamente comprovada e apenas para ausência superior a 5 (cinco) dias úteis.

4. Nas interrupções letivas com duração superior a 3 (três) dias úteis e nos meses de início e fim do ano letivo será cobrado um valor inferior, de acordo com a seguinte fórmula:
Valor a cobrar = 4,25 € * Número de dias úteis de atividade letiva
5. O serviço de refeitório escolar dos alunos da Creche, da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico inclui, para além do almoço, o reforço alimentar a meio da manhã e o lanche da tarde.
6. O Colégio disponibiliza a opção de utilização mensal do refeitório, sem qualquer refeição, que consta da **Tabela de Preços** (DOC.CRDL.019). O Encarregado de Educação que pretenda esta modalidade deve fazer um pedido escrito ao Colégio.

2.º/3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário:

1. O serviço de refeitório implica uma requisição mensal, na qual o aluno deve indicar a sua escolha de carne, peixe ou dieta, para cada um dos dias.
2. Está disponível um prato vegetariano para situações específicas, devendo o aluno efetuar o respetivo pedido para todo o ano letivo.
3. A requisição de uma refeição no próprio dia poderá ser realizada até às 10:00 mediante o pagamento de uma multa no valor de 0,50 € (cinquenta cêntimos) a acrescer ao valor avulso da refeição.

LIVROS E MATERIAL ESCOLAR

1. Os livros de adoção obrigatória podem ser adquiridos na papelaria do Colégio.
2. A aquisição dos manuais escolares é efetuada mediante o preenchimento de impresso próprio, durante o processo de matrícula/renovação de frequência.
3. O material de utilização individual dos alunos do Ensino Básico e Secundário é da responsabilidade dos Encarregados de Educação e consta de uma lista que será entregue pelos respetivos professores. Este material também pode ser adquirido na papelaria do Colégio.
4. O material de utilização coletiva dos alunos da Creche e da Educação Pré-Escolar é da responsabilidade do Colégio e implica o pagamento de um valor único (anual) definido na **Tabela de Preços** (DOC.CRDL.019). Este valor será cobrado em 2 (duas) prestações, a primeira no mês de setembro de 2019 e a segunda no mês de fevereiro de 2020.

PRODUTOS DE HIGIENE (CRECHE)

Os produtos de higiene obrigatórios na Creche não estão incluídos na propina, assim, os Pais/Encarregados de Educação deverão enviar, no início do ano e sempre que solicitado, os seguintes artigos:

- a. Fraldas.
 - b. Creme barreira.
 - c. Toalhitas.
1. Sempre que os produtos estiverem a terminar, os Pais serão informados pela educadora, pelo meio mais expedito.
 2. Caso os Pais/Encarregados de Educação falhem no envio dos produtos, recorrer-se-á ao *stock* do Colégio, contudo, a utilização destes produtos acresce no valor da propina (valor diário de 2€). Nestas situações será dado a assinar aos Pais/Encarregados de Educação, ou a quem acompanhar a saída da criança, um registo próprio para o efeito.

DOENÇAS INFETO-CONTAGIOSAS (CRECHE, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO)

Sempre que alguma criança apresente sintomas de doença infetocontagiosa deve ficar em casa até se encontrar completamente restabelecida. Nesse caso, a criança pode regressar à instituição quando o período de contágio e convalescença for ultrapassado ou mediante a entrega de uma declaração médica que esclareça que a criança já pode

frequentar a sala, não pondo em risco a saúde e bem-estar das outras crianças. Se os pais detetarem em casa, fora do horário escolar, sinais de doença infetocontagiosa devem contactar a responsável da sala/o professor titular.

ACESSO AO EDIFÍCIO

1. O acesso ao Colégio, para a comunidade escolar da Creche, da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico é efetuado por portão próprio e independente dos restantes ciclos de ensino existentes no Colégio.
2. Os novos Encarregados de Educação da Creche, da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo recebem, no início do ano letivo, 2 (dois) cartões de proximidade que servem de identificação juntos dos funcionários do Colégio. Estes cartões são pessoais e intransmissíveis, um será obrigatoriamente do Encarregado de Educação e o outro de pessoa a identificar pelo mesmo que fica autorizada a entregar/levantar o aluno. Caso exista outra pessoa que, com regularidade, seja autorizada pelo Encarregado de Educação, é obrigatório o pedido de um cartão suplementar na secretaria, com o custo unitário de 9,00 € (nove euros).
3. O Encarregado de Educação pode ainda identificar determinadas pessoas que de forma esporádica venham entregar/levantar o seu educando.
4. O acesso ao interior do edifício é condicionado, existindo uma sala para receção/entrega dos alunos. A passagem desta sala para o interior do edifício terá obrigatoriamente que ser autorizada por um funcionário. A circulação no corredor das salas de aulas e no interior das mesmas terá obrigatoriamente que ser acompanhada pela educadora, pelo professor titular, pelo coordenador do respetivo ciclo de ensino ou por um membro da direção do Colégio.

OUTROS DOCUMENTOS REGULADORES

De acordo com a Legislação em vigor, o Colégio Rainha D. Leonor possui: Projeto Educativo, Plano Anual de Atividades e Regulamento Interno. Esta documentação estará disponível para consulta na secretaria, junto dos professores/educadores e/ou no portal *web* do Colégio.

Os esclarecimentos complementares serão dados pelos professores, educadores, coordenadores, serviços administrativos, diretores de turma, direção pedagógica e direção de escola.